



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



TERMO DE CONTRATO Nº 47.2.04/2023/CSL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 47.2.04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEIRO – PB/FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E ANDERSON
BEZERRA DA SILVA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- 2ª VIA SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ANDERSON BEZERRA DA SILVA**, CNPJ 30.764.979/0001-35 sediado(a) na Rua Severino Ramos de Vasconcelos, 41, Centro, Monteiro-PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANDERSON BEZERRA DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 34.931-84 expedida pela (o) SSP/PB e CPF nº 071.722.694-89 tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.42/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LICITANTE: ANDERSON BEZERRA DA SILVA, CNPJ 30.764.979/0001-35

PLANILHA CONSTITUÍDA PARA OS LIMITES CONTRATUAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

	Coluna A	Coluna B	Coluna C (A x B)	Coluna D	VLR UNIT.	VLR TOTAL
VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 28 PASSAGEIROS						

Assinado por 4 pessoas: ANDERSON BEZERRA DA SILVA, LUANA RACKEL MARTINS REMÍCIO, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



ITEM	ROTEIROS DIÁRIOS	Quantid. Alunos transportados	Km/Diário	Dias Letivos por ano	Limite Anual Estimado de Km a Contratar	TURNO	Referência do Km		
8	Salinas (Casa de Evandro) – Nado Barbosa – Salina (Casa de Gilberto) – Paraguay (Casa de Toinha de Lourenço – Casa de Maria Clara – Casa de Josa) – Ipueira Funda (Casa de Zequinha) – Baixa do Silva (Casa de Tito) – Tamanduá (lixão) – Monteiro, ida e volta, manhã, perfazendo 54Km	25	54	206	11124	Manhã	5,9	R\$ 4,3149	RS 48.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2036 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Natureza da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
15500000 - Transferência do Salário- Educação
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

4.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

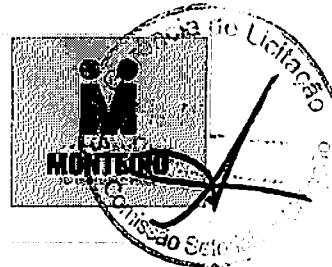
4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Assinado por 4 pessoas: AN DERSON BEZERRA DA SILVA, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



7. CLÁUSULA OITAVA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições de realização dos serviços objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 17 de maio de 2023

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE

ANDERSON BEZERRA DA SILVA
CNPJ 30.764.979/0001-35
Responsável legal da CONTRATADA

Assinado por 4 pessoas: ANDERSON BEZERRA DA SILVA, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e ANNE-RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELLO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:

Assinado por 4 pessoas: ANDERSON BEZERRA DA SILVA, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCC6-EF8E-F36E-CB36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDERSON BEZERRA DA SILVA 07172269489 (CNPJ 30.764.979/0001-35) VIA PORTADOR**
ANDERSON BEZERRA DA SILVA (CPF 071.XXX.XXX-89) em 18/05/2023 13:51:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO (CPF 074.XXX.XXX-63) em 24/05/2023 13:05:56 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 24/05/2023 13:11:08 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 24/05/2023 13:14:45**
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/CCC6-EF8E-F36E-CB36>



**30.764.979/0001-35 -
ANDERSON BEZERRA DA
SILVA 07172269489**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA LICENCIADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado por um lado pela Empresa ANDERSON BEZERRA DA SILVA07172269489, CNPJ 30.764.979/0001-35, localizada na Rua Severino Ramos de Vasconcelos, 41, Centro, Monteiro - PB, neste ato representada por seu proprietário, Sr Anderson Bezerra da Silva, brasileiro, empresária, portador do CPF nº 071.722.694-89, RG nº 3493184 SSDSPP, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr José Bezerra da Silva, portador do CPF sob o nº. 804.647.858-04, portador do RG nº. 9974557, expedido por SSPSP, residente e domiciliado na rua Severino Ramos, nº 41, centro, Monteiro – PB, de agora em diante denominado de **CONTRATADO**.

CONTRATADO(A), estabelecem, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar do contratado José Bezerra da Silva à Empresa ANDERSON BEZERRA DA SILVA07172269489, CNPJ 30.764.979/0001-35, na qualidade de Motorista, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Será pago o valor de 1.302,00 R\$ (um mil, trezentos e dois reais) mensalmente ao motorista contratado.

Cláusula Segunda: Caberá ao **CONTRATADO** no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da **CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira: A **CONTRATANTE** garantirá as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades do profissional **CONTRATADO**.

Cláusula Quarta: Fica estabelecido que a Responsabilidade do **CONTRATADO** pela atividade hora acordada compreenderá a totalidade do período de funcionamento da **CONTRATANTE** e que o **CONTRATADO** cumprirá a carga horária presencial mínima de que será de acordo com os horários de aulas e dias letivos.

Cláusula Quinta: Fica estipulado o valor 1.302,00 R\$ (um mil, trezentos e dois reais) mensalmente, a título de remuneração ao motorista contratado José Bezerra da Silva.

Cláusula Sexta: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais período.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 dias, anteriores à rescisão de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Quando da rescisão do presente Contrato, ficam o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, obrigados a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monteiro – PB, em 28 de abril de 2023

Anderson Bezerra da Silva

ANDERSON BEZERRA DA SILVA
CPF: 071.722.694-89

Jose Bezerra da Silva

JOSE BEZERRA DA SILVA
CPF: 804.647.858-04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, foram encontrados processos contra:

CPF: 804.647.858-04

Nome: JOSE BEZERRA DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 03825788310 DETRAN PR

Data de nascimento: 11/12/1955

Nome da mãe: MARIA PEREIRA BEZERRA

Certidão emitida às 14:52 de 03/05/2023.

Validade 30 dias

Processos Encontrados

Número do Processo	Órgão Julgador	Classe Processual	Assunto Principal
0002371-79.2012.8.15.0241	2a. VARA DE MONTEIRO	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: mfEF.HXc7. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 804.647.858-04

Nome: JOSE BEZERRA DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 03825788310 DETRAN PR

Data de nascimento: 11/12/1955

Nome da mãe: MARIA PEREIRA BEZERRA

Certidão emitida às 16:46 de 01/05/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xw17.4Hv7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 BR 233, Km 23 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 53071-630
 CAPU 09.630 183/0091-01 - Insc. Est. 10.015.623-0



Classificação: 111 Tipo de Fornecimento: 222

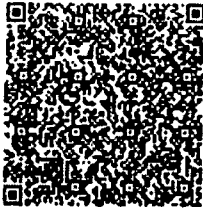
TENSAO NOMINAL EM VOLTS Disp Lim min Lim máx

JOSE BEZERRA DA SILVA

5/249626-3

00000981827

Nov / 2022 17/11/2022 R\$ 97,53



NOTA FISCAL Nº 003411743 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 09/11/22
 Endereço para envio de mensagens:
<https://efe-portal.svcs.rs.gov.br/infoconsulta>

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 10/2022) R\$ 31,77

10/10/22 09/11/22 30 12/12/2022

TEMS/FATURA	Unid. Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	ICMS (R\$)	Base Calc. (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Cofins (R\$)	Tercio (R\$)
TOTAL			97,53	0,77	79,13		14,24		

ICMS	14,24
COFINS	3,10
PIS/PASEP	0,47
Outros	
TOTAL	17,81

PIS/PASEP	64,60	1,0402	0,47
COFINS	64,66	4,7911	3,10
ICMS	79,13	18,0500	14,24

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Handwritten signature and initials.

Sistema de Informacoes de Seguranca Publica
Modulo do RENACH
RCHPC001 - Consultar Cadastro de Condutores ..

19/01/2023
11:04:01
==> CCC CODATA

Renach PB046564845 Registro 038257883-10 C.P.F. 804.647.858-04
P.G.U. 37010904-0 C.N.H... 253954206-0 Nacion BRASILEIRO
Nome JOSE BEZERRA DA SILVA Sexo.. MASCULINO
Filiacao: Mae - MARIA PEREIRA BEZERRA P.I.D NAO
Pai - OLINCO BEZERRA DA SILVA R.N.E NAO
Documento IDENTIDADE 9974557 SSP SP Imagens:01 Crt.. 0
Nascimento 11/12/1955 Municipio/UF: MONTEIRO / PB
----- Categoria atual E Situacao CONFIRMADA
C Val. Medico/CNH 07/01/2028 07/01/2028 Cat. Pretendida E
N 1a.habilitacao 26/05/1976 Val. Provisoria 00/00/0000
H Data cadastro 28/03/2006 UF: SP UF Transf.: 1
----- Ativ.Remunerada N Municipio Exames 2095
Exames:Medico. SIM Trafego/Leg.. SIM End. Residencial ***
Emissao SIM Atualizacao.. SIM Imp/Liberacao NAO
Eventos NAO Pontuacao.... 0 Pr.Adm.Infracoes NAO
Num. Cont. Guia 2022122040003097 Lote CNH:20239900177-MONTEIRO - CIRETRAN
Informação..... PID:0
Dt Emis. Renach 20/12/2022 Munic. Atualiz: 2095 VI.Processo: 07/01/2028
Chave de Pesquisa: _____ 22837



19
W

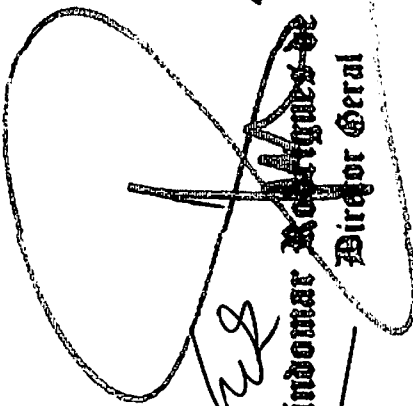
Certificado

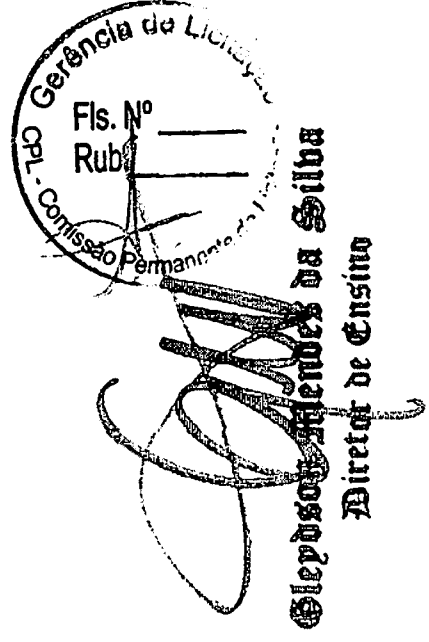
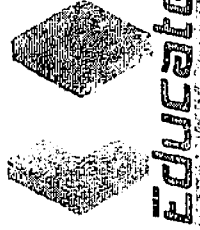
Certificamos que

JOSE BEZERRA DA SILVA

RENACH nº 03825788310, categoria E, concluiu o CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUCTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, realizado no período de 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020, no município de Serfônia/PE, com carga horária total de 50 horas/aula, com validade até 02 de fevereiro de 2025.

Caruaru, 07 de fevereiro de 2020.


Lindomar Rodrigues de Araújo
Diretor Geral



ETRELA-02

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00222479590

PLACA

JNZ7B07

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

1990

ANO MODELO

1990

NÚMERO DO CRLV

233641712017



Valide este QR Code com o app Vin

CODIGO DE SEGURANÇA DO CIL

03652042440

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/LO 812

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR RUF

JNZ7107/PE

CHASSI

9BM688177LB879439

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



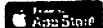
Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento do seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas informações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para quem possui até 09/2017)
- Acessar a versão digital do seu licenciamento eletrônico
- Consultar o licenciamento com até 5 períodos
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

POTÊNCIA/LITRADA

100CV/****

PESO BRUTO TOTAL

0.0

MOTOR

37495010

EXOS

*

LOTAÇÃO

24P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

ANDERSON BEZERRA DA SILVA

CPF / CNPJ

071.722.694-89

LOCAL

MONTEIRO PB

DATA

27/01/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
		<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
*	*		
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

W

[Handwritten signature]

SECAO DE EMPLACAMENTO E VISTORIA
Laudo Numero 2023.0079360



02/05/2023
10:49:41
12530

Placa : JNZ7B07
Proprietario : ANDERSON BEZERRA DA SILVA
Tipo : ONIBUS
Marca : M.BENZ/LO 812
Categoria : ALUGUEL
Combustivel : DIESEL
Chassi: 9BM688170LB879439
Especie : PASSAGEIRO
Cor : BRANCA
Ano Fabric/Modelo : 1990/1990
RENAVAM : 222479590

VISTORIA P/SERVICO DE:

licitação escolar

- ITENS REPROVADOS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Chapeamento | <input type="checkbox"/> Extintor de incendio |
| <input type="checkbox"/> Retrovisores interno/externo | <input type="checkbox"/> Triangulo luminoso de emergencia |
| <input type="checkbox"/> Limpadores de parabrisas | <input type="checkbox"/> Ignicao |
| <input type="checkbox"/> Para-choques dianteiro/traseiro | <input type="checkbox"/> Pneus - antiderrapantes e estepe |
| <input type="checkbox"/> Palas internas de protecao c/sol | <input type="checkbox"/> Bancada - onibus, kombi e taxi |
| <input type="checkbox"/> Escapamento: ruido e fumaca | <input type="checkbox"/> Vidros |
| <input type="checkbox"/> Buzina | <input type="checkbox"/> Freio de mao |
| <input type="checkbox"/> Cintos de seguranca | <input type="checkbox"/> Velocimetro |
| <input type="checkbox"/> Iluminacao farois/lanternas, etc. | <input type="checkbox"/> Lanternas de sinalizacao |
| <input type="checkbox"/> Tacografo | <input type="checkbox"/> Chassi |
| <input type="checkbox"/> Motor | <input type="checkbox"/> Outros |

Veiculo apresenta ALTERACAO DE CARACTERISTICA (s/n)? :
Alteracao de caracteristica AUTORIZADA pelo Detran (s/n)? :
Veiculo adaptado para DEFICIENTE FISICO (s/n)? :
Decalque do CHASSI grafitado confere (s/n)? : 3
Solicitar CARTA LAUDO a Fabricante do Veiculo (s/n)? :
Solicitar AUTORIZACAO...

p/Alterar Caracteristica(s/n)? : p/Gravar chassi (s/n)? :
p/Regravar Chassi (s/n)? : p/Regravar Motor (s/n)? :

OBSERVACOES: Veiculo para o Ciretran com todos itens
ALICE BEZERRA

37495010049994
Numero do motor
9BM688170LB879439
Grafitagem do chassi
Vistoriador Local : MONTEIRO - CIRETRAN
Validade de 30 dias ou serviço realizado

pori Bezerra
Condutor: Nome e CPF
804.647.858.04

Handwritten signature and initials



**ALVARÁ
 DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ

2023/000000056

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAAAGE

Inscrição Municipal

209504240

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social

ANDERSON BEZERRA DA SILVA

Localização do Estabelecimento

RUA SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS, Nº 41, CENTRO, MONTEIRO, PB

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

TRANSPORTE ESCOLAR - CNAE 49248-0/00

CNPJ/CPF

071.722.694-89

Atividade Secundárias

1114-TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL - CNAE 492990100

Início da Atividade

Título da Licença

Observações

REFRENTE EXERCICIO 2023- PLACA JNZ-7107 PB / CONDUTOR: ANDERSON BEZERRA DA SILVA CNH: 06146655704 CPF: 071.722.694-89

Validação

Este Alvará tem sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade através do QR code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Validade

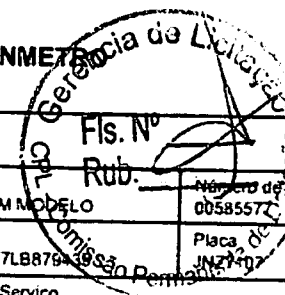
31/12/2023

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTERIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO



CERTIFICADO: 0009211012					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca VDO				Modelo ARGO SEM MODELO	Número de Série 0058557C
Veículo MERCEDES-BENZ, MODELO: LO 812	Ano 1990	Pneu 215/75	Aro 17.5	RENAVAM 00222479590	CHASSI 98M688177LB8784385	Placa de Ensaio INZ7407
Dados Complementares Marcas de Selagem: Marcas do Selagem: J75763979 J75763981 G003177360 G003177386 G003177399 G003177373 Constante K: 1000 Redutor: 0.1000:1 Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104137000787412	
					Número do Protocolo 518020160539532946	
NOME DO POSTO DE SELAGEM CAMPINA COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E TACÓGRAFOS LTDA - ME		NOME DO POSTO PAC CAMPINA COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E TACÓGRAFOS LTDA - ME			Data Emitido em 05/01/2023 com validade até 29/12/2024	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 04816566422		NOME DO PROPRIETÁRIO FABIANA SOCORRO ALVES BARBOSA				

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://www.inmetro.gov.br/cronotacografo>

Handwritten signatures and initials